



EDITAL Nº 34 / 2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.008179/2023-71

Seropédica-RJ, 13 de fevereiro de 2023.

O Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos do inciso I do Artigo 14 e em conformidade com a alínea "k" do Artigo 18 do Estatuto e do parágrafo 3º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca **todos/as os/as docentes ativos/as do quadro permanente da UFRRJ para a eleição dos/as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral

a) O Presidente do CONSU designou, através da **Portaria nº5222/2023-SAOC**, a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTA: TATIANNE LEME OLIVEIRA SANTOS GODOI
- MEMBRA: CLARICE MENEZES VIEIRA
- MEMBRA: MARIA EDUARDA ABREU CAVALCANTE

2) Das Vagas

a) Serão preenchidas três vagas para representantes titulares e três vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

3) Da inscrição dos/as candidatos/as

a) Poderão inscrever-se todos/as os/as docentes ativos/as do quadro permanente da UFRRJ;

b) As inscrições deverão ser feitas do dia 13/02/2023 até às 12h do do dia 17/02/2023 através do preenchimento do formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecXgO5liQLcD-GiMyd-6fWNAPzaPa39227YCEzuGkQj9YjLw/viewform>

4) Da homologação das inscrições

a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 17/02/2023 no sítio da Universidade;

b) Em caso de a lista de candidatos/as homologados/as não atingir o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas até às 12h do dia 01/03/2023, devendo esta informação ser divulgada no sítio da Universidade;

c) No caso constante em (b), a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 01/03/2023;

5) Dos/as eleitores/as

a) Poderão votar todos/as os/as docentes ativos/as do quadro permanente da UFRRJ.

6) Da votação

a) A votação ocorrerá através do módulo SIGEleições do dia 10/03/2023 às 23h 59min do dia 15/03/2023;

b) Cada eleitor/a poderá votar em até três candidatos/as;

c) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

7) Da apuração do resultado

a) Terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Universidade;

b) Serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as docentes os/as 1º, 2º e 3º colocados/as e suplentes os/as 4º, 5º e 6º colocados/as;

c) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho na UFRRJ;

d) Haverá lista de reserva para eventual substituição dos/as titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;

e) Em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados/as os/as candidatos/as da lista de reserva;

f) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

8) Dos recursos

a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;

b) Os recursos deverão ser feitos por e-mail, através do endereço soc.ufrj@gmail.com, com o assunto: "Recurso à Eleição para Representantes Docentes – CONSU";

c) Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CONSU, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

9) Da nomeação dos/as eleitos/as

- a) A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;
- b) O/A candidato/a só poderá ser nomeado/a como membro/a do CONSU se não for membro/a do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ - CEPE (Art. 30 do Regimento Geral da UFRRJ).
- c) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.

(Assinado digitalmente em 13/02/2023 16:18)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/02/2023** e o código de verificação: **27ed6cce6b**